



# Violência contra *a Mulher:*

**Perguntas Frequentes**

## O que é violência contra a mulher?

É qualquer conduta – ação ou omissão – de discriminação, agressão ou coerção, ocasionada pelo simples fato de a vítima ser mulher que cause dano, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico, ou, ainda, perda patrimonial. Essa violência pode acontecer em espaços tanto públicos quanto privados.

## Quais são os tipos de violência contra a mulher?

**Violência familiar** – violência que acontece dentro da família, ou seja, nas relações entre os membros da comunidade familiar, formada por vínculos de parentesco natural (pai, mãe, filha, etc.) ou civil (marido, sogra, padrasto ou outros), por afinidade (por exemplo, o primo ou o tio do marido) ou afetividade (amigo ou amiga que more na mesma casa).

**Violência física** – ação ou omissão que coloque em risco ou cause dano à integridade física de uma pessoa.

**Violência intrafamiliar/violência doméstica** – acontece dentro de casa ou da unidade doméstica e geralmente é praticada por um membro da família que vive com a vítima. As agressões domésticas incluem abuso físico, sexual e psicológico, negligência e abandono.

**Violência moral** – ação destinada a caluniar, difamar ou injuriar a honra ou a reputação da mulher.

**Violência patrimonial** – ato de violência que implique dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, bens e valores.

**Violência psicológica** – ação ou omissão destinada a degradar ou controlar ações, comportamentos, crenças e decisões de outra pessoa por meio de intimidação, manipulação, ameaça direta ou indireta, humilhação, isolamento ou qualquer outra conduta que implique prejuízo à saúde psicológica, à autodeterminação ou ao desenvolvimento pessoal.

**Violência sexual** – ação que obrigue uma pessoa a manter contato sexual, físico ou verbal, ou a participar de outras relações sexuais com uso da força, intimidação, coerção, chantagem, suborno, manipulação, ameaça ou qualquer outro mecanismo que anule ou limite a vontade pessoal. Considera-se como violência sexual também o fato de o agressor obrigar a vítima a realizar alguns desses atos com terceiros.

**Violência institucional** – tipo de violência motivada por desigualdades (de gênero, étnico-raciais, econômicas, etc.) predominantes em diferentes sociedades. Essas desigualdades se formalizam e se institucionalizam nas diferentes organizações privadas e nos aparelhos estatais, como também nos diferentes grupos que constituem essas sociedades.

Consta ainda do Código Penal brasileiro: a violência sexual pode ser caracterizada de forma física, psicológica ou com ameaça, compreendendo o estupro, a tentativa de estupro, o atentado violento ao pudor e o ato obsceno.

Fonte: Conselho Nacional de Justiça

## Quais as principais medidas garantidas pela Lei Maria da Penha?

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

- suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente;

- afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

- proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, com a fixação de limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

- proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

- proibição de frequência a determinados lugares com o objetivo de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

- restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar; e

- prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

## O que é a Lei Maria da Penha?

É a Lei n. 11.340/2006, que regulamenta os casos de violência doméstica e familiar praticados contra a mulher. Recebeu esse nome em homenagem a uma brava senhora, Maria da Penha Maia Fernandes, vítima em um episódio ícone de violência doméstica e familiar, que lutou pela condenação do agressor.

## Quais são os atos que podem ser considerados violência física?

Quaisquer atos que ofendam a integridade física ou saúde corporal da mulher (art. 7º, I, da Lei n. 11.340/2006), tais como tapas, empurrões, chutes, bofetadas, puxões de cabelo, beliscões, mordidas, queimaduras, tentativas de asfixia, ameaças com faca, tentativa de homicídio, uso de ácido ou ferimento com fogo.

## Quem pratica violência doméstica contra a mulher?

O agressor ou agressora de uma mulher é alguém que possui vínculos familiares ou convive com a vítima no ambiente doméstico. Pode ser alguém que mantenha ou tenha mantido uma relação de afetividade ou convivência com a ofendida.

## O agressor sempre vai preso?

Nem sempre. Só se for preso em flagrante, se a conduta dele oferecer grande risco à mulher, se ele descumprir as medidas protetivas de urgência ou se for condenado ao final do processo.

## O que a Lei Maria da Penha oferece à mulher que foi agredida ou corre riscos?

Oferece várias medidas para proteger a integridade física e psicológica, a família e o patrimônio da mulher, tais como afastamento do agressor do lar e proibição do agressor de se aproximar da vítima. Caso necessário, a mulher poderá ser encaminhada para um abrigo em lugar sigiloso.

## Por que as mulheres não denunciam as agressões?

Muitas vezes a não reação da mulher à violência se dá por medo de que o parceiro cumpra as ameaças de morte ou suicídio, caso se separe dele, por vergonha e medo de procurar ajuda, pela sensação de fracasso e culpa na escolha do par amoroso, pela esperança de que o comportamento do parceiro mude, pela falta de apoio adequado da família e no

trabalho, pela disputa pela guarda dos filhos, por boicote de pensões alimentícias, por crenças religiosas e por dependência econômica, bem como por falta de qualificação profissional e escolaridade.

## **Por que denunciar a violência doméstica e familiar contra a mulher?**

Porque o silêncio sobre as violências sofridas no lar, de forma geral, reforça e contribui para a manutenção das agressões. A denúncia geralmente estabelece limites na conduta do agressor, ajuda a cessar a violência e previne danos mais graves à mulher.

## **Quem são as vítimas protegidas pela Lei Maria da Penha?**

Essa lei protege toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, e busca preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. A mulher protegida pela Lei Maria da Penha não pode ser entendida somente no viés biológico (mulher/homem). É lei de combate à violência de gênero no sentido do sexo socialmente construído (feminino/masculino).



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
de Santa Catarina

---

Gabinete da Presidência  
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação  
de Violência Doméstica e Familiar